

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO – PE.

“Casa José Coutinho”



Documento Assinado Digitalmente por: VALDSON NOGUEIRA FERRAZ TORRES
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bc97b508-0448-44b7-8f11-0-8576a82b7345

RESOLUÇÃO Nº 05/2012

EMENTA: Fixa remuneratório dos Vereadores do Município de Ribeirão-PE para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

Faço Saber que de acordo como art. 12º, VI, da Lei Orgânica, art. 31, inciso VI e Art. 117, inciso II, VII do Regimento Interno deste Poder Legislativo o Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores para vigor na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, será fixada em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, desde que não ultrapasse o que determina a Emenda Constitucional 25, que altera o inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

§ 1º - O Prefeito do Município do Ribeirão, no mês de janeiro de cada início anual da legislatura, informará a Câmara Municipal o valor da receita corrente líquida municipal.

§ 2º - A omissão da informação contábil, disposta no § 1º deste Artigo, por parte do Prefeito, para fins de repasse duodecimal com vistas às despesas do Poder Legislativo, importará responsabilização administrativa, civil e criminal, constituindo passivo municipal, cujo ônus comportará em ressarcimento compatível ao dano causado e com regressiva ação de caráter judicial, em prol do erário, contra quem lhe deu causa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão em 28 de agosto de 2012.

Ver. Dr. Flávio Augusto Sales C. de Andrade

PRESIDENTE